PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.156, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Orçamentário necessário à execução da Lei 5.030, de 11 de março de 2004, e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Orçamentários necessários à execução da Lei N.º 5030, de 11 de março de 2004.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário necessário à execução da Lei nº 5.030, de 11 de março de 2004, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários de operação de Crédito junto à Caixa Econômica Estadual – Agência de Fomento, através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

Art. 3º Por se tratar de Projeto/Obras de Esgotamento Sanitário (Coletores e Redes de Esgoto, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto), caberá ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, repassar à Prefeitura Municipal de Pelotas, recursos financeiros próprios, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que servirão para a contrapartida ao projeto. As parcelas da contrapartida serão liberadas segundo a execução do cronograma físico – financeiro do projeto, condicionadas à apresentação mensal ao Banrisul da comprovação do correspondente faturamento dos serviços e/ou obras executadas e do relatório circunstancial da execução do projeto financiado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a execução e fiscalização do projeto, administrativa e operacional.

Art. 5º Após a conclusão das obras, estando estas devidamente recebidas, o Poder Executivo as entregará ao SANEP para que passe a operacionalizá-las e a integrar o seu patrimônio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de agosto de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo